

LEI N.º 406/2015

EMENTA: “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento corrente na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado inclusão do código 3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita, no Projeto 1030100272.0072 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde, para custear as despesas com a Distribuição de medicamentos, fraldas, leite e outros, conforme TAC judicial com o Município de Iati, de acordo com as especificações abaixo:

11800 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11800 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE

1030100272.0072 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços de Saúde.

R\$ 60.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – Aplicações Diretas


3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.....

R\$ 60.000,00

TOTAL.....

R\$ 60.000,00



Recebi dia 07/08/15


Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

11800 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11800 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

10301 – ATENÇÃO BÁSICA

1030100270 – PROMOÇÃO DA SAÚDE

1030100272.0072 – Manutenção, Coordenação e Controle dos Serviços

de Saúde..... R\$ 60.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 – Aplicações Diretas

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 60.000,00

TOTAL..... R\$ 60.000,00

Art. 3º - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, para tanto, desde já autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de agosto de 2015.

Jorge de Melo Elias
Prefeito-